Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de veículo(s) automotor(es) tipo caminhão com implementos de carroceria e guindastes hidráulicos.

1.1.1. A utilização será em serviços de manutenção e ampliação de redes hidráulicas, transportes de materiais de suprimento em geral, em áreas urbanas e rurais, rodovias intermunicipais, conforme condições e quantidades, características técnicas e demais especificações estabelecidas neste instrumento:

Lote	Descrição	Qtd.	Unidade de Destino
1	Caminhão carroceria carga seca - PBT 16 Ton. - Tração 4x2	1	AGGF/GOPA/SOMAG
2	Caminhão guindauto "bitruck" - PBT 29 Ton. - Tração 8x2	1	AGGF/GOPA
3	Caminhão guindauto "truck" - PBT 23 Ton. - Tração 6x2	1	MATRIZ/GSU/DIAMA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1. **LOTE 01 –** CAMINHÃO PBT 16 TON. DE TRAÇÃO 4X2, 2 (dois) eixos, equipado de carroceria tipo aberta carga seca, zero (0) km, ano e modelo mínimo 2026 ou superior, de fabricação nacional ou de país do Mercosul, desde que seja nacionalizado e regularizado no Brasil e que a marca ofertada possua unidade fabril de produção ou montagem em território nacional, com as seguintes características mínimas:

2.1.1. Trem de Força e Sistema Elétrico

2.1.1.1. Motor turbo diesel atendendo a Resolução Conama n.º 403, de 2008 – PROCONVE;
2.1.1.2. Potência no motor de 260 cv;
2.1.1.3. Torque de 900 N.m;
2.1.1.4. Sistema de injeção eletrônica;
2.1.1.5. Tensão 24 V original de fábrica;
2.1.1.6. Chave de ignição com imobilizador;
2.1.1.7. Tração 4x2 original de fábrica;
2.1.1.8. Transmissão mecânica ou automatizada com 6 (seis) marchas à frente sincronizadas e 1 (uma) à ré;
2.1.1.9. Embreagem a disco com acionamento hidráulico assistido a ar ou de tecnologia superior com diâmetro de 395 mm;
2.1.1.10. Direção hidráulica ou eletro-hidráulica;
2.1.1.11. Sistema de escapamentos catalítico e Arla original de fábrica.

2.1.2. Capacidade de Carga, Desempenho e Dimensões

2.1.2.1. Peso bruto total homologado de 16.000 kg;
2.1.2.2. Capacidade de partida em Rampa com PBT 33%;
2.1.2.3. Capacidade máxima de tração (CMT) de 33.000 kg;
2.1.2.4. Capacidade homologado de carga útil mais carroceria 10.400 kg;
2.1.2.5. Peso total em ordem de marcha do eixo dianteiro 3.340 kg;
2.1.2.6. Capacidade total de peso técnico no eixo dianteiro 6.100 kg;
2.1.2.7. Peso total em ordem de marcha do eixo traseiro 1.875 kg;
2.1.2.8. Distância entre eixos direcional e o de tração (2º eixo) de 4.740 mm; qualquer alteração das medidas originais, deverá ser autorizando e homologado pelo fabricante com garantia da fábrica;
2.1.2.9. Capacidade do tanque de combustível 275 litros.

2.1.3. Suspensão, Freios e Rodagem

2.1.3.1. Eixo traseiro de rodagem dupla;
2.1.3.2. Rodas e pneus radiais tipo mistos 275/80R 22.5";
2.1.3.3. Freios ABS e EBD de acionamento hidráulico e freios a tambor na suspensão traseira;
2.1.3.4. Freio de estacionamento a ar e freio motor eletropneumático de acionamento no painel ou por alavanca.

2.1.4. Chassi, Cabine e Acessórios

2.1.4.1. Chassi em aço de alta resistência, com longarinas retas de perfil constantes;
2.1.4.2. Cabine tipo simples avançada, confeccionada em chapa de aço estampado, com basculamento hidráulico;
2.1.4.3. Cabine na cor branca com pintura original de fábrica;
2.1.4.4. Computador de bordo;
2.1.4.5. Ar condicionado original de fábrica com ar quente e frio;

2.1.4.6. Protetor de motor e radiador original de fábrica;
2.1.4.7. Coluna de direção com ajustes de altura e inclinação ou distância;
2.1.4.8. Banco do motorista individual com suspensão a ar;
2.1.4.9. Todos os bancos originais de fábrica;
2.1.4.10. Para-sol externo incorporado à cabine;
2.1.4.11. Apoio de cabeça nos bancos com regulagem vertical para todos os ocupantes;
2.1.4.12. Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica e proteção de assoalho em vinil;
2.1.4.13. Calhas de chuva nos vidros laterais;
2.1.4.14. Rádio/MP3 com conexões USB/Bluetooth original de fábrica, antena e alto-falantes nas portas;
2.1.4.15. Vidros e espelhos retrovisores externos ajustável de acionamento elétrico e com espelho auxiliar para manobras;
2.1.4.16. Todas as portas deverão conter travas elétricas originais de fábrica;
2.1.4.17. Pneu estepe com suporte, macaco, chave de roda e todos os itens de segurança.

2.1.5. Acessórios Complementares

2.1.5.1. Alarme de ré;
2.1.5.2. Pistola de ar comprimido com mangueira espiralada de ar com 6 (seis) metros de comprimento instalado na parte interna da cabine;
2.1.5.3. Chave geral do veículo com as garantias do fabricante;
2.1.5.4. Películas de proteção solar G50 nos vidros das portas de acordo com a legislação do CONTRAN e com marcação indelével conforme INMETRO;
2.1.5.5. Plotagem externa na cabine conforme padrão e manual de identidade visual da CASAN disponível em: https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/identidade-visual#0
2.1.5.6. Tacógrafo eletrônico digital com capacidade de gravação de 7 (sete) dias, aferido e certificado pelo INMETRO;
2.1.5.7. Todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na legislação de trânsito;
2.1.5.8. Manual do usuário de operação e manutenção;
2.1.5.9. O veículo deverá ser licenciado e emplacado pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em nome da CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, na cidade de Florianópolis/SC, como primeira proprietária, com NF emitida diretamente do fabricante ou da concessionária autorizada pelo fabricante.
2.1.5.10. O veículo deverá ser entregue com identificação obrigatória dos pesos e capacidades e inscrição de Tara, Lotação e Peso Bruto, conforme Resolução CONTRAN 290/08.

2.1.6. Características Técnicas de Construção da Carroceria

2.1.6.1. Carroceria (nova) aberta, tipo carga seca, devidamente homologada pelos órgãos fiscalizadores DENATRAN, INMETRO e NIEV (Número de identificação de Equipamento Veicular), com abas laterais articuláveis bipartidas;
2.1.6.2. Dimensões de 7.000 mm de comprimento x 2.600 mm de largura e altura mínima de 440 mm ou altura padrão conforme Resolução CONTRAN Nº 479;
2.1.6.3. Confeccionado em madeira nobre de lei de 1ª linha, garapeira, sucupira ou angelim vermelho de boa densidade e resistência;
2.1.6.4. A carroceria deve conter pontos de amarração externa e suportes de amarração no assoalho em conformidade com a resolução do CONTRAN Nº 552 para amarração de carga;
2.1.6.5. Assoalho reforçado em madeira de garapeira com 30 mm de espessura x 10 cm de largura;
2.1.6.6. Reforço nas laterais com cantoneiras de ferro de 2”x1/8”;
2.1.6.7. Tampas laterais com estirantes, dobradiças, parafusos e abraçadeiras;
2.1.6.8. Corrente do meio e corrente do malhal;
2.1.6.9. Para-lamas da mesma madeira da carroceria e lameiro para-barro de borracha;
2.1.6.10. Malhal frontal na altura da cabine;
2.1.6.11. Duas (2) caixas de ferramentas impermeáveis na lateral de 700 mm de comprimento com fechadura e cadeado;
2.1.6.12. Uma (1) caixa de ferramentas impermeável 1.500x650x500 mm instalada na lateral com fechadura e cadeado;
2.1.6.13. Ganchos para fixação de lonas;
2.1.6.14. Reservatório de plástico “barrica” de água 20 litros;
2.1.6.15. Faixas reflexivas conforme resolução do CONTRAN;

2.1.6.16. Oito (8) catracas fixas e oito (8) cintas de poliéster de 5 ton. com catraca;
2.1.6.17. Uma (1) cinta de elevação 4,2 ton. com 4 (quatro) pernas de 4 metros de comprimento;
2.1.6.18. Porta Cones;
2.1.6.19. Para-choque traseiro articulado homologado pelo INMETRO, conforme resolução do CONTRAN;
2.1.6.20. Faixas reflexivas laterais e traseiras conforme resolução do CONTRAN;
2.1.6.21. Protetores laterais conforme resolução do CONTRAN;
2.1.6.22. Pintura em tinta PU na cor verde 6164 MBB e Branco PU da cor do veículo, com no mínimo 1 (uma) demão de prime, 2 (duas) demãos de tinta PU e 1 (uma) demão de verniz, conforme ilustração abaixo;
2.1.6.23. A fornecedora deverá comunicar a contratada com antecedência, para verificação in loco da construção e dos kits de montagem, pesagem do equipamento e da autorização de início da etapa de acabamento e pintura.

2.1.7. Ilustração e Dimensionamento

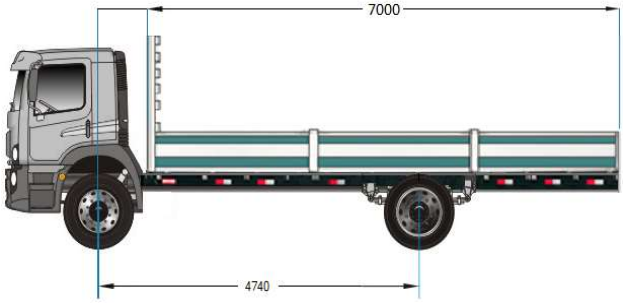


Fig. – carroceria caminhão 4x2

2.2. **LOTE 02 –** CAMINHÃO "BITRUCK", PBT 29 TON., TRAÇÃO 8X2, Tipo guindauto, 4 (quatro) eixos originais de fábrica, zero (0) km, ano e modelo mínimo 2026 ou superior, de fabricação nacional ou de país do Mercosul, desde que seja nacionalizado e regularizado no Brasil e que a marca ofertada possua unidade fabril de produção ou montagem em território nacional, para transporte de materiais e serviços de içamento, implementado de guindaste e carroceria tipo carga seca com as seguintes características mínimas:

2.2.1. Trem de Força e Sistema Elétrico

2.2.1.1. Motor turbo diesel atendendo a Resolução Conama n.º 403, de 2008 – PROCONVE;
2.2.1.2. Potência no motor de 315 cv;
2.2.1.3. Torque de 1.200 Nm;
2.2.1.4. Sistema de injeção eletrônica;
2.2.1.5. Tensão 24 V original de fábrica;
2.2.1.6. Chave de ignição com imobilizador;
2.2.1.7. Tração 8x2, com todos os eixos originais de fábrica;
2.2.1.8. Segundo eixo direcional "bitruck" original de fábrica, sincronizado com o primeiro eixo dianteiro;
2.2.1.9. Sistema catalítico, Arla e escapamentos originais de fábrica;
2.2.1.10. Quarto eixo auxiliar (truck pneumático) devidamente homologado e com certificado de garantia;
2.2.1.11. Tomada de força original, homologado pelo fabricante, com acionamento de dentro da cabine com aviso sonoro ou visual de alerta e módulo do motor configurado e parametrizado direto na rede concessionária autorizada da fábrica;
2.2.1.12. Transmissão mecânica ou automatizada com 9 (nove) marchas à frente sincronizadas e 1 (uma) à ré;
2.2.1.13. Embreagem a disco de acionamento hidráulico assistido a ar ou de tecnologia superior com diâmetro do disco de 395 mm;
2.2.1.14. Direção hidráulica ou eletro-hidráulica.

2.2.2. Capacidade de Carga, Desempenho e Dimensões

2.2.2.1. Peso bruto total homologado de 29.000 kg;
2.2.2.2. Partida em Rampa com PBT 29%;
2.2.2.3. Capacidade máxima de tração (CMT) de 35.000 kg;
2.2.2.4. Capacidade de carga útil mais carroceria 19.720 kg;

2.2.2.5. Peso total em ordem de marcha do eixo dianteiro 4.900 kg;
2.2.2.6. Capacidade total de peso técnico no eixo dianteiro 12.200 kg;
2.2.2.7. Todos os entre eixos original de fábrica, com distância entre o 1º eixo direcional e o 2º eixo direcional de 2.219mm;
2.2.2.8. Distância máxima do 1º eixo direcional e o 3º eixo direcional de tração de 6.700 mm;
2.2.2.9. Capacidade do tanque de combustível 275 litros.

2.2.3. Suspensão, Freios e Rodagem

2.2.3.1. Dois eixos traseiros de Rodagem dupla;
2.2.3.2. Rodas e pneus radiais tipo mistos 275/80R 22.5";
2.2.3.3. Freios ABS e EBD de acionamento hidráulico e freios a tambor na suspensão traseira;
2.2.3.4. Freio de estacionamento a ar e freio motor eletropneumático de acionamento no painel ou por alavanca.
2.2.3.5. Suspensão do segundo eixo direcional dianteiro e traseiro (truck) a ar, com elevação eletropneumático de acionamento de dentro da cabine;
2.2.3.6. A Suspensão dianteira deverá ser adequado ao projeto de implementação com todos os conjuntos instalados (carroceria, eixos, munck), com reforço de sobre feixe de molas, caso necessite. A instalação e dimensionamento deverá ser na rede autorizada ou implementador indicado com garantia de fábrica de forma a garantir boa dirigibilidade, aliviar os impactos e esforços no transporte da carga.

2.2.4. Chassi, Cabine e Acessórios

2.2.4.1. Chassi em aço de alta resistência, com longarinas retas de perfil constantes;
2.2.4.2. Cabine tipo simples avançada, confeccionada em chapa de aço estampado, com basculamento hidráulico;
2.2.4.3. Cabine na cor branca com pintura original de fábrica;
2.2.4.4. Computador de bordo;
2.2.4.5. Ar condicionado original de fábrica com ar quente e frio;
2.2.4.6. Protetor de motor e radiador original de fábrica;
2.2.4.7. Coluna de direção com ajustes de altura e inclinação ou distância;
2.2.4.8. Banco do motorista individual com suspensão a ar;
2.2.4.9. Todos os bancos originais de fábrica;
2.2.4.10. Para-sol externo incorporado à cabine;
2.2.4.11. Apoio de cabeça nos bancos com regulagem vertical para todos os ocupantes;
2.2.4.12. Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica e proteção de assoalho em vinil;
2.2.4.13. Calhas de chuva nos vidros laterais;
2.2.4.14. Farol auxiliar de neblina original de fábrica ou instalado em concessionária autorizada da marca;
2.2.4.15. Rádio/MP3 com conexões USB/Bluetooth original de fábrica, antena e alto-falantes nas portas;
2.2.4.16. Vidros e espelhos retrovisores externos ajustável de acionamento elétrico e com espelho auxiliar para manobras;
2.2.4.17. Todas as portas deverão conter travas elétricas originais de fábrica;
2.2.4.18. Pneu estepe com suporte, macaco, chave de roda e todos os itens de segurança.

2.2.5. Acessórios Complementares

2.2.5.1. Alarme de ré;
2.2.5.2. Pistola de ar comprimido com mangueira espiralada de ar com 6 (seis) metros de comprimento instalado na parte interna da cabine;
2.2.5.3. Chave geral do veículo com as garantias do fabricante;
2.2.5.4. Películas de proteção solar G50 nos vidros das portas de acordo com a legislação do CONTRAN e com marcação indelével conforme INMETRO;
2.2.5.5. Plotagem externa na cabine conforme padrão e manual de identidade visual da CASAN disponível em: https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/identidade-visual#0
2.2.5.6. Tacógrafo eletrônico digital com capacidade de gravação de 7 (sete) dias, aferido e certificado pelo INMETRO;
2.2.5.7. Todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na legislação de trânsito;
2.2.5.8. Manual do usuário de operação e manutenção;
2.2.5.9. O veículo deverá ser licenciado e emplacado pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em nome da CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, na cidade de Florianópolis/SC, como primeira proprietária, com NF emitida diretamente do fabricante ou da concessionária autorizada pelo fabricante.

2.2.5.10. O veículo deverá ser entregue com identificação obrigatória dos pesos e capacidades e inscrição de Tara, Lotação e Peso Bruto, conforme Resolução CONTRAN 290/08.

2.2.6. Características Técnicas de Construção da Carroceria

2.2.6.1. Carroceria (nova) aberta, tipo carga seca, devidamente homologada pelos órgãos fiscalizadores DENATRAN, INMETRO e NIEV (Número de identificação de Equipamento Veicular), com abas laterais articuláveis bipartidas unidas através de fueiro central do tipo guerra, com encaixe para fueiro de madeira.

2.2.6.2. Dimensões de 8.000 mm de comprimento (interna) x 2.600 mm de largura e altura mínima de 450 mm ou altura padrão conforme Resolução CONTRAN Nº 479;

2.2.6.3. Confeccionado em madeira nobre de lei de 1ª linha, garapeira, sucupira ou angelim vermelho de boa densidade e resistência;

2.2.6.4. A carroceria deve conter pontos de amarração externa e suportes de amarração no assoalho em conformidade com a resolução do CONTRAN Nº 552 para amarração de carga;

2.2.6.5. Assoalho reforçado em madeira de garapeira com 30 mm de espessura x 10 cm de largura;

2.2.6.6. Reforço nas laterais com cantoneiras de ferro de 2”x1/8”;

2.2.6.7. Tampas laterais com estirantes, dobradiças, parafusos e abraçadeiras;

2.2.6.8. Corrente do meio e corrente do malhal;

2.2.6.9. Nas tampas laterais deverão ser instalados 3 (três) suportes de fueiro removível em metalon com encaixe para fueiro de madeira em cada lateral;

2.2.6.10. Para-lamas da mesma madeira da carroceria e lameiro para-barro de borracha;

2.2.6.11. Malhal frontal na altura da cabine;

2.2.6.12. Duas (2) caixas de ferramentas impermeáveis na lateral de 700 mm de comprimento com fechadura e cadeado;

2.2.6.13. Uma (1) caixa de ferramentas impermeável 1.500x650x500mm instalada na lateral com fechadura e cadeado;

2.2.6.14. Ganchos para fixação de lonas;

2.2.6.15. Reservatório de plástico “barrica” de água 20 litros;

2.2.6.16. Faixas reflexivas conforme resolução do CONTRAN;

2.2.6.17. Oito (8) catracas fixas e 8 (oito) cintas de poliéster de 5 ton. com catraca;

2.2.6.18. Uma (1) cinta de elevação 4,2 ton. com 4 (quatro) pernas de 4 metros de comprimento;

2.2.6.19. Porta Cones;

2.2.6.20. Para-choque traseiro articulado homologado pelo INMETRO, conforme resolução do CONTRAN;

2.2.6.21. Faixas reflexivas laterais e traseiras conforme resolução do CONTRAN;

2.2.6.22. Protetores laterais conforme resolução do CONTRAN;

2.2.6.23. Pintura em tinta PU na cor verde 6164 MBB e Branco PU da cor do veículo, com no mínimo 1 (uma) demão de prime, 2 (duas) demãos de tinta PU e 1 (uma) demão de verniz, conforme ilustração abaixo;

2.2.6.24. A fornecedora deverá comunicar a contratada com antecedência, para verificação in loco da construção e dos kits de montagem, pesagem do equipamento e da autorização de início da etapa de acabamento e pintura.

2.2.7. Ilustração e Dimensionamento

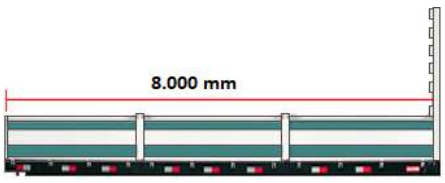


Fig. – carroceria caminhão 8x2

2.2.8. Características Técnicas de Construção e Montagem do Guindaste

2.2.8.1. Guindaste articulado tipo “Canivete”, fabricação ano e modelo 2026 (novo) com todas as peças originais de fábrica e montado pelo próprio fabricante ou implementador autorizado da marca detentor da CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito).

2.2.8.2. O fornecedor deverá fazer estudo de integração veicular e apresentar o projeto de instalação com os cálculos de distribuição de peso e estabilidade elaborado pelo implementador, considerando marca/modelo de veículo e guindastes, carroceria e kits completo de sapatas hidráulicas, atendendo as

diretrizes de implementação do fabricante do veículo e todas as resoluções vigentes do CONTRAN, e normas ABNT para dimensionamento e distribuição de peso nos eixos conforme capacidade nominal e centro de gravidade.

2.2.8.3. Equipamento guindaste deverá ser construído em aço de alta resistência mecânica, sistema hidráulico fabricado em tubos de aço trefilado sem costura e hastes de aço retificado ao cromo, com todos os componentes de articulação, estruturais e hidráulicos originais de fábrica;
2.2.8.4. Momento máximo de elevação 42.0 tm;
2.2.8.5. Capacidade máxima de elevação de carga teórica de 14.300 kg;
2.2.8.6. Equipado com 6 (seis) lanças hidráulicas e 2 (duas) lanças manuais;
2.2.8.7. Alcance máximo da lança manual na horizontal + lança hidráulica de 21,0 m de distância, com capacidade mínima de carga de 950 kg na extremidade;
2.2.8.8. Alcance máximo da lança hidráulica na horizontal de 16,5 m de distância, com capacidade mínima de carga de 1.850 kg na extremidade;
2.2.8.9. Alcance máximo da lança hidráulica na Vertical de 20,5 m;
2.2.8.10. Alcance máximo na vertical da lança hidráulica + lança manual de 24,5 m;
2.2.8.11. Ângulo de giro mínimo de 400°;
2.2.8.12. Torque de giro 5.0 tm;
2.2.8.13. Bomba hidráulica de pistão com vazão mínima de 85 l/min e tomada de força acoplada a caixa de marcha;
2.2.8.14. Pressão máxima de trabalho de 330 bar do sistema hidráulico;
2.2.8.15. Sistema de segurança e de sobrecarga do sistema hidráulico em todos os cilindros;
2.2.8.16. Válvulas anti-choque, anti-cavitação, e filtro de alta pressão;
2.2.8.17. Conjunto de sapatas hidráulicas estabilizadoras originais do fabricante do guindaste na dianteira e nos dois lados do veículo, com sistema de escamoteamento hidráulico em 180º e abertura mínima dos estabilizadores de 6.500 mm com movimentos independentes na horizontal e vertical.
2.2.8.18. Duas (2) sapatas hidráulicas de movimento vertical e horizontal na traseira, com abertura mínima de 5.900 mm dos estabilizadores nos dois lados do veículo;
2.2.8.19. Peso máximo do equipamento montado na versão a ser fornecido com todas as lanças de 5.200 kg e com os demais acessórios, incluindo guincho de cabo e sobre chassis de no máximo 7.300 kg;
2.2.8.20. Sistema de controle de aceleração e desaceleração automática;
2.2.8.21. Acelerador eletrônico bilateral e comandos hidráulico de acionamento (bilateral) independentes dos cilindros nos dois lados do veículo e instalados em local apropriado e posição ergométrica com ampla visibilidade do campo de trabalho;
2.2.8.22. Conjunto de sobre chassi inteiro e reforçado em toda extensão do chassi, em material de alta resistência e perfil “U” de 180 mm de altura;
2.2.8.23. Sistema resfriador de óleo;
2.2.8.24. Indicador de nível de óleo e horímetro;
2.2.8.25. Reservatório hidráulico dimensionado de forma que garanta a segurança, eficiência dos componentes mecânicos, desempenho da bomba hidráulica e controle de temperatura;
2.2.8.26. Preparação hidráulica para acessórios com engates rápidos localizado na última lança hidráulica, de modo que as mangueiras hidráulicas sejam conduzidas através de esteiras de proteção;
2.2.8.27. Placa de identificação em português;
2.2.8.28. Após a instalação do equipamento, o ajuste de rotação e aceleração do módulo deverá ser parametrizado na fábrica ou concessionária autorizada;
2.2.8.29. Pintura eletrostática em tinta PU na cor verde 6164 MBB padrão Casan;
2.2.8.30. Deverá possuir identificação e certificado NIEV (Número de identificação de Equipamento Veicular) e cadastro no INMETRO;
2.2.8.31. O equipamento deverá possuir CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);
2.2.8.32. O equipamento deverá conter manual do usuário, catálogo de peças de reposição com desenho de montagem e vista explodida;
2.2.8.33. O conjunto veículo e equipamento deverá atender obrigatoriamente as exigências do CONTRAN e ser projetado de acordo com as normas NBR e NR12;
2.2.8.34. A fornecedora deverá comunicar a contratada com antecedência, para verificação in loco da construção e dos kits de montagem, pesagem do equipamento e da autorização de início da etapa de acabamento e pintura;

2.2.8.35. A fornecedora deverá dispor de equipamento para pesagem do equipamento montado, sem ônus para a CASAN e comprovar o seu peso final.

2.2.9. Acessórios Complementares do Guindaste

2.2.9.1. Conjunto guincho de cabo com capacidade mínima de 2,5 t (2.500 kg), por perna de cabo. O sistema deverá possibilitar a configuração para uso de uma ou duas pernas de cabo simultaneamente, possuir sistema de proteção de excesso de carga e Limitador de fim de curso do cabo, gancho giratório com trava de segurança e roldanas conforme DIN 15018 e NBR 14768;

2.2.9.2. Controle remoto com 6 (seis) funções e 4 (quatro) velocidades de operação certificado pela ANATEL, composto por alavancas lineares, transmissor, receptor, alarme sonoro de dB (buzina), cinta de pescoço, 2 (duas) baterias, carregador de bateria, troca automática de frequência quando detectado interferência e parada de emergência, sistema de liga/desliga do motor e controle de aceleração e desaceleração do motor e garantia mínima de 3 (três) anos;

2.2.9.3. Cesto aéreo acoplado: cesto acoplado para realizar o transporte, elevação de cargas e movimentação de 1 (uma) pessoa dentro do cesto com as seguintes característica mínimas:

2.2.9.3.1. Deverá possuir isolamento de segurança para 1 KV e atender norma conforme Anexo XII da NR12 (Segundo critérios da ABNT NBR16295:2014);

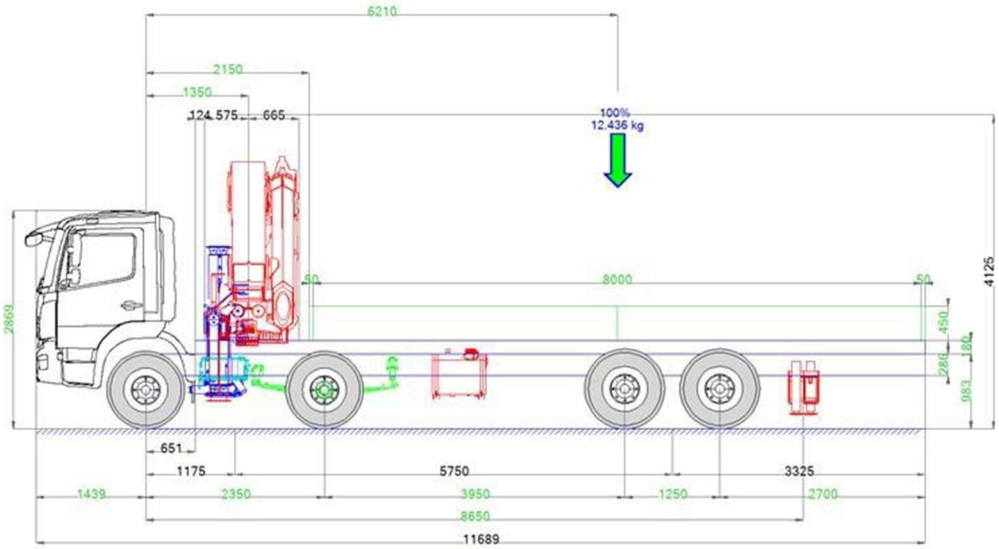
2.2.9.3.2. Cesto simples de fibra, com capacidade para 1 (um) operador, com pintura e sinalização externa conforme legislação vigente;

2.2.9.3.3. Capacidade de carga 135 kg;

2.2.9.3.4. Nivelamento automático;

2.2.9.3.5. Comando inferior e superior via rádio controle.

2.2.10. Ilustração e Dimensionamento



2.3. **LOTE 03 –** CAMINHÃO "TRUCK", PBT 23 TON., TRAÇÃO 6X2, Tipo guindauto, 3 (três) eixos, zero (0) km, ano e modelo mínimo 2026 ou superior, de fabricação nacional ou de país do Mercosul, desde que seja nacionalizado e regularizado no Brasil e que a marca ofertada possua unidade fabril de produção ou montagem em território nacional, para transporte de materiais e serviços de içamento, implementado de guindaste e carroceria tipo carga seca com as seguintes características mínimas:

2.3.1. Trem de Força e Sistema Elétrico

2.3.1.1. Motor turbo diesel atendendo a Resolução Conama n.º 403, de 2008 – PROCONVE;

2.3.1.2. Potência no motor de 286 cv conforme NBR ISO - 1585;

2.3.1.3. Torque de 1.050 N.m;

2.3.1.4. Sistema de injeção eletrônica;

2.3.1.5. Tensão 24 V original de fábrica;

2.3.1.6. Tomada de força com acionamento de dentro da cabine com aviso sonoro e visual de alerta e módulo do motor configurado e parametrizado direto na rede concessionária autorizada da fábrica;
2.3.1.7. Chave de ignição com imobilizador;
2.3.1.8. Tração 6x2 original de fábrica;
2.3.1.9. Eixo tração (2º eixo) de série, original de fábrica;
2.3.1.10. Terceiro eixo auxiliar (truck) devidamente homologado com certificado de garantia;
2.3.1.11. Transmissão mecânica ou automatizada com 9 (nove) marchas à frente sincronizadas e 1 (uma) à ré;
2.3.1.12. Tomada de força original, homologado pelo fabricante, com acionamento de dentro da cabine com aviso sonoro ou visual de alerta e módulo do motor configurado e parametrizado direto na rede concessionária autorizada da fábrica;
2.3.1.13. Embreagem a disco de acionamento hidráulico assistido a ar ou de tecnologia superior com diâmetro do disco de 395 mm;
2.3.1.14. Direção hidráulica ou eletro-hidráulica;

2.3.2. Capacidade de carga, Desempenho e Dimensões

2.3.2.1. Peso bruto total homologado de 23.000 kg;
2.3.2.2. Partida em Rampa com PBT 27%;
2.3.2.3. Capacidade máxima de tração (CMT) de 36.000 kg;
2.3.2.4. Capacidade de carga útil mais carroceria 15.450 kg;
2.3.2.5. Peso em ordem de marcha do eixo dianteiro 3.550 kg;
2.3.2.6. Capacidade de peso técnico no eixo traseiro 18.000 kg;
2.3.2.7. Capacidade total de peso técnico no eixo dianteiro 6.100 kg;
2.3.2.8. Distância entre eixos direcional e o de tração (2º eixo) original de fábrica de 5.207 mm, sem alterações ou adequações;
2.3.2.9. Capacidade do tanque de combustível 275 litros.

2.3.3. Suspensão, Freios e Rodagem

2.3.3.1. Rodas e pneus radiais 275/80R 22.5";
2.3.3.2. Freios ABS e EBD e freios a tambor na suspensão traseira, freio de estacionamento a ar e freio motor eletropneumático de acionamento no painel ou por alavanca;
2.3.3.3. Suspensão traseira a ar, com elevação eletropneumático do terceiro (03) eixo auxiliar (truck) com acionamento de dentro da cabine;
2.3.3.4. A suspensão dianteira deverá ser adequada ao projeto de implementação com todos os conjuntos instalados (carroceria, eixos, munck), com reforço de sobre feixe de molas em quantidades suficientes. A instalação e dimensionamento deverá ser na rede autorizada ou implementador indicado com garantia de fábrica de forma a garantir boa dirigibilidade, aliviar os impactos e esforços no transporte da carga.

2.3.4. Chassi, Cabine e Acessórios

2.3.4.1. Chassi em aço de alta resistência, com longarinas retas de perfil constantes;
2.3.4.2. Cabine tipo simples avançada, confeccionada em chapa de aço estampado, com basculamento hidráulico;
2.3.4.3. Veículo na cor branca com pintura original de fábrica;
2.3.4.4. Computador de bordo;
2.3.4.5. Ar condicionado original de fábrica com ar quente e frio;
2.3.4.6. Protetor de radiador e motor;
2.3.4.7. Coluna de direção com ajustes de altura e inclinação ou distância;
2.3.4.8. Banco do motorista individual com suspensão a ar;
2.3.4.9. Todos os bancos originais de fábrica;
2.3.4.10. Para-sol externo incorporado à cabine;
2.3.4.11. Apoio de cabeça nos bancos com regulagem vertical para todos os ocupantes;
2.3.4.12. Jogo de tapetes de borracha originais de fábrica e proteção de assoalho em vinil;
2.3.4.13. Calhas de chuva nos vidros laterais;
2.3.4.14. Farol auxiliar de neblina;
2.3.4.15. Rádio/MP3 com conexões USB/Bluetooth, antena e alto-falantes nas portas;
2.3.4.16. Vidros e espelhos retrovisores externos ajustável de acionamento elétrico e com espelho auxiliar para manobras;

2.3.4.17. Todas as portas deverão conter travas elétricas originais de fábrica ou travas elétricas genuínas instaladas em estabelecimento credenciado pelo fabricante do veículo com garantia de procedência e qualidade do fabricante;
2.3.4.18. Pneu estepe com suporte, macaco, chave de roda e todos os itens de segurança.

2.3.5. Acessórios Complementares

2.3.5.1. Alarme de ré;
2.3.5.2. Pistola de ar comprimido com mangueira espiralada de ar com 6 (seis) metros de comprimento instalado na parte interna da cabine;
2.3.5.3. Chave geral original do veículo ou poderá ser instalado em estabelecimento credenciado da marca desde que permaneça com as garantias do fabricante;
2.3.5.4. Películas de proteção solar G50 nos vidros das portas de acordo com a legislação do CONTRAN e com marcação indelével conforme INMETRO;
2.3.5.5. Plotagem externa na cabine conforme padrão e manual de identidade visual da CASAN disponível em: https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/identidade-visual#0
2.3.5.6. Tacógrafo eletrônico digital com capacidade de gravação de 7 (sete) dias, aferido e certificado pelo INMETRO;
2.3.5.7. Todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na legislação de trânsito;
2.3.5.8. Manual do usuário de operação e manutenção;
2.3.5.9. O veículo deverá ser licenciado e emplacado pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em nome da CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, na cidade de Florianópolis/SC, como primeira proprietária, com NF emitida diretamente do fabricante ou da concessionária autorizada pelo fabricante.
2.3.5.10. O veículo deverá ser entregue com identificação obrigatória dos pesos e capacidades e inscrição de Tara, Lotação e Peso Bruto, conforme Resolução CONTRAN 290/08.

2.3.6. Características Técnicas de Construção e Montagem do Guindaste

2.3.6.1. Guindaste articulado tipo “Canivete”, fabricação ano e modelo 2026 (novo) com todas as peças originais de fábrica e montado pelo próprio fabricante ou implementador autorizado detentor da CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito).
2.3.6.2. O fornecedor deverá apresentar projeto de instalação com cálculo de estabilidade elaborado pelo implementador, considerando os kits completo de sapatas hidráulicas e atendendo as diretrizes de implementação do fabricante do veículo e todas as resoluções vigentes do CONTRAN e normas ABNT para dimensionamento e distribuição de peso nos eixos conforme capacidade nominal e centro de gravidade.
2.3.6.3. O guindaste deverá ser instalado entre a cabine e carroceria conforme layout abaixo, nas medidas conforme projeto de cálculo de estabilidade do fabricante ou implementador;
2.3.6.4. O fornecedor ou implementador deverá apresentar projeto para fabricação e instalação, com cálculo de estabilidade e distribuição de carga atendendo as diretrizes de implementação do fabricante do caminhão, CONTRAN no 12/98, resolução 210/2006 e normas ABNT para dimensionamento e distribuição de peso nos eixos conforme capacidade nominal e centro de gravidade;
2.3.6.5. Equipamento guindaste construído em aço de alta resistência mecânica, sistema hidráulico fabricado em tubos de aço trefilado sem costura e hastes de aço retificado ao cromo, com todos os componentes de articulação, estruturais e hidráulicos originais de fábrica;
2.3.6.6. Momento máximo de elevação 23.0 tm;
2.3.6.7. Capacidade máxima de elevação de carga útil 10.000 kg;
2.3.6.8. Equipado com 6 (seis) lanças hidráulicas e 1 (uma) lança manual;
2.3.6.9. Alcance máximo hidráulico da lança na vertical de 19.0 m;
2.3.6.10. Alcance máximo hidráulico da lança na horizontal de 16.0 m;
2.3.6.11. Alcance máximo manual na horizontal de 18.0 m;
2.3.6.12. Alcance máximo manual na vertical mínimo de 22.0 m;
2.3.6.13. Capacidade máxima de elevação de peso na horizontal de 580 kg a 18 metros de distância;
2.3.6.14. Ângulo de giro mínimo de 400°;
2.3.6.15. Torque de giro 2,8 tm;
2.3.6.16. Bomba hidráulica de pistão com vazão mínima de 65 l/min e tomada de força acoplada a caixa de marcha, com vazão e rotação adequada para o motor do veículo;
2.3.6.17. Conjunto de sapatas hidráulicas nos dois lados do veículo, composto por 2 (duas) sapatas hidráulicas na dianteira com abertura mínima de 6.500 mm e com movimentos independentes na horizontal e vertical

e 2 (duas) e patolas hidráulica na traseira de movimento vertical, fixados no chassi, com abertura mínima de 4.500 mm;

2.3.6.18. Peso máximo do equipamento na versão a ser fornecido com todas as lanças de 3.400 kg e com os demais acessórios, incluindo sobre chassis de no máximo 4.900 kg;

2.3.6.19. Acelerador eletrônico bilateral e comandos hidráulico de acionamento (bilateral) dos cilindros nos dois lados do veículo e individual para cada cilindro e instalados em local apropriado e posição ergométrica com ampla visibilidade do campo de trabalho;

2.3.6.20. Conjunto de sobre chassi inteiro em material de alta resistência e perfil "U" de 180 mm de altura;

2.3.6.21. Pressão máxima de trabalho de 300 bar;

2.3.6.22. Sistema de segurança e de sobrecarga do sistema hidráulico em todos os cilindros;

2.3.6.23. Válvulas anti-choque, anti-cavitação, e filtro de alta pressão;

2.3.6.24. Sistema resfriador de óleo;

2.3.6.25. Indicador de nível de óleo e horímetro;

2.3.6.26. Reservatório hidráulico de 138 litros;

2.3.6.27. Placa de identificação em português;

2.3.6.28. Após a instalação do equipamento, o ajuste de rotação e aceleração do módulo deverá ser parametrizado na fábrica ou concessionária autorizada;

2.3.6.29. Pintura eletrostática em tinta PU na cor verde 6164 MBB padrão Casan;

2.3.6.30. Deverá possuir identificação e certificado NIEV (Número de identificação de Equipamento Veicular) e cadastro no INMETRO;

2.3.6.31. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.3.6.32. O equipamento deverá possuir CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

2.3.6.33. O equipamento deverá conter manual do usuário, catálogo de peças de reposição com desenho de montagem e vista explodida;

2.3.6.34. O conjunto veículo e equipamento deverá atender obrigatoriamente as exigências do CONTRAN e ser projetado de acordo com as normas NBR e NR12;

2.3.6.35. A fornecedora deverá comunicar a contratada com antecedência, para verificação in loco da construção e dos kits de montagem, pesagem do equipamento e da autorização de início da etapa de acabamento e pintura;

2.3.6.36. A fornecedora deverá dispor de equipamento para pesagem do equipamento montado, sem ônus para a CASAN e comprovar o seu peso final.

2.3.7. Acessórios Complementares do Guindaste

2.3.7.1. Conjunto guincho de cabo com capacidade mínima de 2,5 t (2.500 kg), por perna de cabo. O sistema deverá possibilitar a configuração para uso de uma ou duas pernas de cabo simultaneamente, possuir sistema de proteção de excesso de carga e Limitador de fim de curso do cabo, gancho Giratório com trava de segurança e roldanas conforme DIN 15018 e NBR 14768;

2.3.7.2. Controle remoto com 6 (seis) funções e 4 (quatro) velocidades de operação certificado pela ANATEL, composto por alavancas lineares, transmissor, receptor, alarme sonoro de dB (buzina), cinta de pescoço, 2 (duas) baterias, carregador de bateria, troca automática de frequência quando detectado interferência e parada de emergência, sistema de liga/desliga do motor e controle de aceleração e desaceleração do motor e garantia mínima de 3 (três) anos.

2.3.8. Ilustração e Dimensionamento

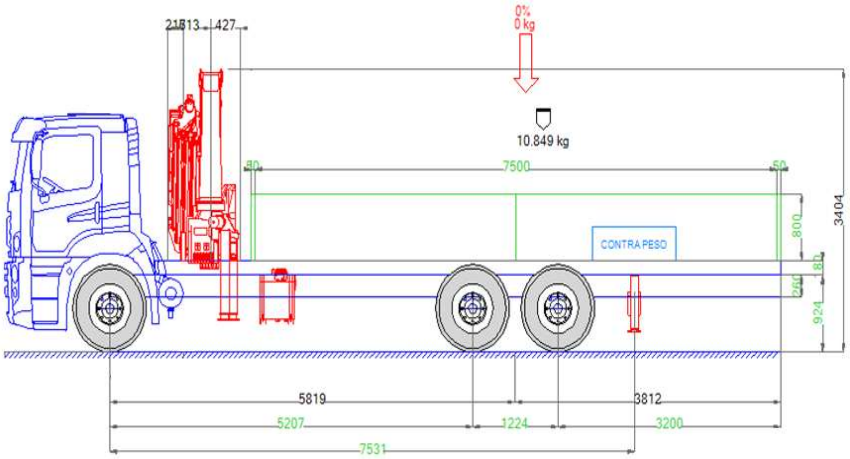


Fig. - instalação

2.3.9. Características Técnicas de Construção da Carroceria

2.3.9.1. Carroceria (nova) aberta, tipo carga seca, devidamente homologada pelos órgãos fiscalizadores (DENATRAN e INMETRO), com abas laterais articuláveis bipartidas unidas através de fueiro central do tipo guerra com encaixe para fueiro de madeira, com dimensões de 7.500 mm de comprimento x 2.600 mm de largura e altura mínima de 440 mm ou altura padrão conforme Resolução CONTRAN Nº 479;

2.3.9.2. Confeccionado em madeira nobre de lei de 1ª linha, garapeira, sucupira ou angelim vermelho de boa densidade e resistência;

2.3.9.3. A carroceria deve conter pontos de amarração externa e suportes de amarração no assoalho em conformidade com a resolução do CONTRAN Nº 552 para amarração de carga;

2.3.9.4. Assoalho reforçado em madeira de garapeira com 30 mm de espessura x 10 cm de largura;

2.3.9.5. Reforço nas laterais com cantoneiras de ferro de 2”x1/8”;

2.3.9.6. Tampas laterais com estirantes trancas, dobradiças, parafusos, correntes e abraçadeiras;

2.3.9.7. Nas tampas laterais deverão ser instalados 3 (três) suportes de fueiro removível em metalon com encaixe para fueiro de madeira em cada lateral;

2.3.9.8. Para-lamas da mesma madeira da carroceria e lameiro para-barro de borracha;

2.3.9.9. Malhal frontal na altura da cabine;

2.3.9.10. Duas (2) caixas de ferramentas impermeáveis na lateral de 700 mm de comprimento com fechadura e cadeado;

2.3.9.11. Duas (2) caixas de ferramentas impermeáveis 1.000 mm de comprimento na lateral com fechadura e cadeado;

2.3.9.12. Ganchos para fixação de lonas;

2.3.9.13. Reservatório de plástico “barrica” de água 20 litros;

2.3.9.14. Faixas reflexivas conforme resolução do CONTRAN;

2.3.9.15. Oito (8) catracas fixas e 8 (oito) cintas de poliéster de 5 ton. com catraca;

2.3.9.16. Uma (1) cinta de elevação 4,2 ton. com 4 (quatro) pernas de 4 metros de comprimento;

2.3.9.17. Porta Cones;

2.3.9.18. Para-choque traseiro articulado homologado pelo INMETRO, conforme resolução do CONTRAN;

2.3.9.19. Faixas reflexivas laterais e traseiras conforme resolução do CONTRAN;

2.3.9.20. Protetores laterais conforme resolução 323/2009 do CONTRAN;

2.3.9.21. Pintura em tinta PU na cor verde 6164 MBB e Branco PU da cor do veículo, com no mínimo 1 (uma) demão de prime, 2 (duas) demãos de tinta PU e 1 (uma) demão de verniz, conforme ilustração abaixo;

2.3.9.22. A fornecedora deverá comunicar a contratada com antecedência, para verificação in loco da construção e dos kits de montagem, pesagem do equipamento e da autorização de início da etapa de acabamento e pintura.

2.3.10. Ilustração e Dimensionamento

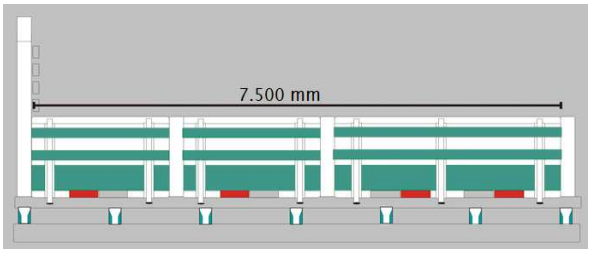


Fig. - carroceria

3. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A empresa fornecedora deverá declarar formalmente, em sua proposta, o prazo de garantia, expresso pelo fabricante do(s) veículo(s) e equipamento(s) do objeto(s) fornecido(s) e as condições de prestação de assistência técnica.

3.2. O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega do objeto documento de certificação do fabricante dos veículos e implementos, assegurando o pleno atendimento da garantia técnica.

3.3. O fornecedor deverá assegurar a garantia do fabricante, conforme o manual de utilização do veículo e do equipamento, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 3.000 (três mil) horas, o que ocorrer primeiro, para os equipamentos (guindastes), e 12 (doze) meses para os veículos, contados, em ambos os casos, a partir da data de entrega. Caso o fabricante estabeleça prazo superior, prevalecerá o de maior duração. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será responsável por qualquer falha ou defeito relacionado a motor, transmissão, componente hidráulico, projeto, material, montagem ou fabricação, bem como por desgaste prematuro em uso normal do material nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CASAN.

3.4. A CONTRATADA deverá comprovar a rede de assistência técnica do(s) veículo(s), com mão de obra especializada em concessionária da marca ofertada na região metropolitana de Florianópolis, cumprindo as diretrizes do fabricante para todos os serviços de garantia e manutenção corretiva e preventiva.

3.5. A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade de atendimento de assistência técnica dos equipamentos (guindastes) em rede credenciada, através de registro da razão social da empresa prestadora dos serviços, alvará de funcionamento atualizado e declaração expedida pelo fabricante, atestando que o estabelecimento credenciado está autorizado a prestar os serviços de manutenção da marca ofertada na região metropolitana de Florianópolis.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a rede de assistência técnica dos veículos e equipamentos (guindastes) em quantidade mínima de 1 (um) estabelecimento credenciado prestador de serviços, localizado a uma distância não superior a 60 (sessenta) quilômetros do município de Florianópolis.

3.7. Os atendimentos de assistência técnica deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CASAN e a correção dos problemas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa sujeita à aprovação da CASAN. Havendo necessidade de locomoção do veículo ou equipamento (guindastes) a distância superior à informada no item 3.6, ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas de deslocamento do equipamento, transporte, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s).

4. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os veículos (conjunto: veículo com equipamentos/implementos) deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, com o tanque de combustível completamente abastecido.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 350 (trezentos e cinquenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

4.3. Todos os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da CASAN, situado na **BR-101, KM 203, Viaduto de Barreiros – São José/SC – CEP 88.115-100**, para vistorias e inspeção de qualidade.

4.4. Juntamente com o veículo/equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer dados do equipamento (data book) em formato digital, devendo ser encaminhado ao fiscal e gestor do contrato e entregar os documentos abaixo na entrega técnica:

4.4.1. Catálogo de peças;

4.4.2. Chaves reservas do veículo;

4.4.3. Manual de instrução, operação e manutenção (em português);
4.4.4. Nota fiscal com a descrição do(s) produto(s) e número do chassi do(s) veículo(s) e do número de série do(s) equipamento(s).
4.5. A CASAN poderá realizar no ato da entrega, o teste de aceitação do equipamento, respeitando as condições e especificações técnicas que compreenderá em:
4.5.1. Verificação e inspeção do equipamento em conformidade com a especificação técnica do edital;
4.5.2. Teste de campo e rodagem em locais específicos a realização das operações;
4.5.3. A CASAN realizará teste com ensaios de frenagens, estabilidade, pesagens, qualidade das soldas e teste de carga máxima dos equipamentos hidráulicos.
4.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, em todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.
4.7. O veículo ou equipamento que for rejeitado no teste e inspeção deverá ser reapresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a CASAN.
4.8. Em caso de reprovação por mais de uma vez, a CASAN se reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas no termo contratual, observando o contraditório e o direito de defesa.

5. DA ENTREGA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica dos veículos e dos equipamentos/implementos para até 6 (seis) motoristas/operadores de equipamentos de guindastes da CASAN, sem ônus para a CONTRATANTE, abordando os seguintes conteúdos: Apresentação do equipamento; Lubrificação, limpeza e cuidados básicos; Procedimentos corretos de operação; Segurança do equipamento; Segurança de operação e responsabilidades; Verificação da manutenção diária pelo operador; Identificação das partes da máquina; Identificação das alavancas de comando e instrumentos do painel; Operação (prática) com máquina parada (movimentos básicos); Operação (prática) sem carga e com carga bem como temas sobre as normas de segurança NR-11, NR-12, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas vigentes.
5.2. A entrega técnica deverá ser realizada em até 7 (sete) dias após a entrega definitiva, no município de entrega, conforme o item 4.3.
5.3. A data e o local da entrega técnica deverá ser informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DA HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar na fase de habilitação **Atestado de Fornecimento** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido, no mínimo, 1 (uma) unidade do objeto compatível com as especificações técnicas estabelecidas (ou de maior complexidade) para cada lote ao qual a proposta se refere. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:
6.1.1. Identificação da pessoa jurídica emitente;
6.1.2. Nome e cargo do signatário;
6.1.3. Endereço completo do emitente;
6.1.4. O quantitativo executado;
6.1.5. Marca e modelo do(s) produto(s) fornecido(s);
6.1.6. Prazo contratual.
6.2. A licitante estabelecida noutro Estado da Federação, para formulação de sua proposta, deverá computar o IPI e a alíquota interestadual de ICMS, acrescida da diferença correspondente entre aquela (alíquota interestadual) e a alíquota interna praticada pelo Estado de Santa Catarina.
6.2.1. O pagamento do diferencial de alíquota será de responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 155, § 2º, VIII, 'b', da Constituição.
6.3. Todos os tributos e despesas com transporte deverão estar incluídos no valor ofertado. A CASAN não efetuará qualquer pagamento a esses títulos.
6.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
6.5. A empresa arrematante deverá encaminhar através do e-mail: licitacoes@casan.com.br o ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) em conformidade com a planilha orçamentária da CASAN e os documentos abaixo listados, sob pena de desclassificação:

6.5.1. Indicação do fabricante, marca e modelo do(s) veículo(s), marca e modelo do(s) equipamento(s)/implemento(s) a ser fornecido(s).

6.5.2. Catálogos e descrição geral;

6.5.3. Comprovação, por meio de documento atualizado emitido pelo fabricante ou informação disponível no site oficial do fabricante, reconhecendo que o licitante é distribuidor, representante ou revendedor autorizado da marca ofertada;

6.5.4. Indicação expressa do prazo de garantia legal e contratual, plano de manutenção e comprovação de rede de assistência técnica autorizada do fabricante do veículo e equipamento (guindastes) através de registro da razão social da empresa prestadora dos serviços, alvará de funcionamento atualizado e declaração expedida pelo fabricante, atestando que o estabelecimento credenciado está autorizado a prestar os serviços de manutenção da marca ofertada, em quantidade mínima de 1 (um) estabelecimento credenciado prestador de serviços, localizado a uma distância não superior a 60 (sessenta) quilômetros do município de Florianópolis, ou declaração de compromisso expedida pelo próprio licitante, comprometendo-se a disponibilizar a rede credenciada mínima na região até a assinatura do contrato, conforme solicitado no item 3.6.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato, do termo de referência e seus anexos e fornecer os produtos no prazo e local e na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo e equipamento (guindastes) ou acessórios devidamente instalados e em perfeito funcionamento, respeitando as instruções contidas no manual de diretrizes do fabricante do veículo ou do equipamento;

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Cumprir com o prazo estipulado no item 4.1;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte e seguro no deslocamento do equipamento entre fabricante/fornecedor e o local de entrega definido no item 4.3, na assinatura do contrato, sem quaisquer ônus para a CASAN;

7.1.6. Fornecer os veículos, equipamentos e implementos em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro/CTB, Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, INMETRO, Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho-NR 12 e outros;

7.1.7. Assumir todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato;

7.1.8. Comprovar o registro da razão social da empresa fornecedora dos serviços de assistência técnica dos equipamentos (guindastes) através de alvará de funcionamento no Estado de Santa Catarina, conforme as condições do item 3.5 e 3.6 e apresentar declaração ou certificado expedido pelo fabricante dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis vigentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da CONTRATANTE para a equipe da CONTRATADA, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho;

8.1.2. Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.1.3. Pagar a CONTRATADA, nas condições deste Termo, o preço dos itens contratados;

8.1.4. Exercer a fiscalização dos itens contratados por pessoa especialmente designada pela CASAN, na forma prevista em lei;

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

8.1.6. Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do veículo e da nota fiscal. O prazo para pagamento tem início a partir da data de aceite da nota fiscal e do recebimento do objeto contratado em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2. Junto à nota fiscal, a CONTRATADA fará constar, para fins de pagamento: o número do contrato ou do pregão, mês de referência, marca, tipo, ano, placa e valor em reais.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAX JOSE MARIANO
Data: 13/08/2026 17:15:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
IVONEI CARDOSO
Data: 13/08/2026 17:40:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS LUCIO BERNARDO DA SILVA
Data: 13/08/2026 18:00:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br